



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS CRP/05 Nº. 006 /2009

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO – CRP-05, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, estabelecida pelas Portarias CRP-05 nº 040/2009 e nº 088/2009, de 04 de maio de 2009 e 12 de agosto de 2009, respectivamente, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de computadores e periféricos**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverá ser entregue em local e data especificada neste Edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas, os itens, anexos e condições descritas no presente edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca - Rio de Janeiro.

CEP: 20.260-280

Data: 04/11/2009

Horário: 14h00min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de computadores e periféricos para o CRP-05, conforme as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. Seguem abaixo, os itens que compõem o objeto deste certame, cujas especificações técnicas estão previstas nos termos de referência, Anexo I deste edital.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Servidor tipo rack 19"	01
02	Switch 48 portas	02
03	No-Break 3000Va tipo rack 19"	01
04	Rack 19" - 24U	01
05	Gabinetes para rack 19"	04
06	Impressora à laser colorida	01
07	Scanner de mesa	02
08	Storage tipo NAS	01
09	Computador tipo PC	20

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Não poderá participar desta licitação empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP-05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Integram este edital os seguintes documentos;

a) Termo de Referência – Anexo I;

b) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;

c) Minuta do Termo de Contrato – Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Conselho Regional de Psicologia - RJ

4.1. Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone, e-mail e o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- **LICITAÇÃO/MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2009.**
- **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**
RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.
- **DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA**
- **ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A entrega dos documentos de habilitação e a proposta de preços, pelo licitante, serão feitas em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e invioláveis, conforme item 4.1.

5.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega da habilitação e proposta, salvo, em caráter geral no interesse do CRP/05.

5.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

5.4. Os representantes das empresas concorrentes deverão identificar-se perante a Comissão através de **documento que lhes confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso.

5.5. O documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, **com firma reconhecida** ou, no caso do representante ser o próprio titular, **cópia autenticada do contrato social da sociedade**. Em ambos os casos, **serão exigidos a apresentação da cédula de identidade** do representante.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

5.5.1. A falta de representante credenciado não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa ao envelope nº. 01 (HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por cartório de notas, ou de acordo com o item 6.4 deste Edital, **catalogada em ordem, numerada e rubricada**, e consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;
- b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os órgãos de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou órgãos de registros competem àquelas distribuições.
- c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, **em plena validade**, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56).
- d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Empresa (ICMS), **em plena validade**;
- f) Certidão, se for o caso, que comprove a regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Empresa (ISS), **em plena validade**;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal conforme aplicação, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.

j) Declaração, em papel timbrado, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha fornecido material da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, fornecimentos realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia.

k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.

6.2. Os documentos solicitados no item 6.1., letras itens "b", "d", "g", "h", "i" e "k", **deverão ter data de emissão, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da assinatura do edital, e válidos.**

6.3. O documento solicitado no item **6.1. letra "j"** deverá ser apresentado em **papel timbrado** da Empresa emissora da certidão, e com firma reconhecida.

6.4. Na impossibilidade de se autenticar, **a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até 03 (três) dias úteis, das 09h30min às 12h00min, na sede deste CRP/05 situada à Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca.**

6.5. No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ter sido emitida, no mesmo dia ou após a data de assinatura do edital, e válida.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

6.6. No caso da licitante apresentar à declaração do **item 6.5**, a mesma fica **dispensada** de apresentar os **documentos do item 6.1.**, letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

7. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO/DOCUMENTOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope nº 01, referente à documentação, cujos documentos serão conferidos, analisados e rubricados pelos seus membros e a seguir pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação devolverá o envelope número 02 aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou denegação, após terem assinado a Ata da Sessão Pública desta Licitação;

7.3. Após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura do segundo envelope referente à proposta de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, de acordo com o **Anexo II**, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

8.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

8.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.

8.4. Os preços ofertados para os itens deverão ser expressos nas unidades de fornecimento previstas no **Anexo I** e serão absolutamente líquidos, nele devendo estar



Conselho Regional de Psicologia - RJ

computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, transportes, seguro etc.

8.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

8.6. A proposta de preço **deverá** conter a **indicação expressa** da **marca ou modelo** ofertado.

8.7. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de sua abertura.

8.8. Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a **retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á **desclassificada**, total ou parcialmente, a proposta que:

I – apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei nº 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 9.648/98, previsto para a modalidade de Licitação/Tomada de Preços;

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

IV - for omissa vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

V - não apresentar indicação expressa da marca ou modelo ofertado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com o licitante vencedor, fica este obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este Conselho.

12. DA FORMALIZAÇÃO

Depois de adjudicado o objeto vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo III.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Terá o Adjudicatário **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

13.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de CONTRATO, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

13.3. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, este arcará com multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, a LICITANTE ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista na Minuta do Contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 14.1., inciso II, será descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

14.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

15.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do fax: (21) 2139-5400, ou através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até três dias úteis antecedentes à data da licitação.**

15.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site WWW.CRPRJ.ORG.BR em no **máximo três (três) dias úteis** após a sua solicitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão as contas de "Computadores e Periféricos" código nº. 4.1.20.06, do orçamento vigente.

17. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. O recebimento do material ficará a cargo do Setor de Informática do CRP/05, na sede deste Conselho e no horário comercial do CRP/05.

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja verificado se estão de acordo com as especificações exigidas no edital e no informado no Anexo II.

17.3. Transcorrido o prazo do recebimento provisório, o Setor de Informática deverá elaborar o atesto dos equipamentos para a Empresa Licitante Vencedora. Após o recebimento deste atesto, a Empresa Licitante vencedora deverá emitir o documento final.

17.4. Caso o Setor de Informática do CRP/05 não consiga atestar os equipamentos no prazo estipulado acima, poderá ser requisitado, uma única vez, pelo mesmo período, o prazo para conferência dos equipamentos.

18. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

18.1. A licitante vencedora efetuará a **entrega do material juntamente com a Nota Fiscal**, que deverá ser atestada pelo Setor de Informática, somente quanto a quantidade e o produto fornecido.

18.2. O pagamento será feito no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a entrega da Emissão do documento final, elaborado pela Empresa Licitante Vencedora. Esse documento, só poderá ser feito após o atesto do Setor de Informática do CRP/05 e recebimento do mesmo pela Empresa Vencedora.

18.3. O CRP-05 reserva-se o direito de se **recusar a pagar** se, no ato da atestação, os **materiais não estiverem de acordo** com as especificações apresentadas e aceitas.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

18.4. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

19.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Informática do CRP/05, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

20.2. O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela assessoria jurídica deste Conselho.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2009.

NOELI DE ALMEIDA GODOY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de computadores e periféricos.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Os equipamentos devem possuir as seguintes características:

Item	Descrição	Qtd.	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIDOR TIPO RACK 19" - Formato rack 19" e altura 2U. - 2 processadores de quatro núcleos com 3.0 GHz clock (ou superior) FSB 1333 MHz – 12 Mb cache L2. - 16 Gb de memória divididos em, no máximo, quatro módulos. - 2 discos rígidos de 1 Tb 7.200 RPM – SATA - 3.5 Hot Swap (cada). - Rede Dual Gigabit Integrada. - 2 fontes de alimentação redundantes e hot swap de 835 watts (cada). - Suporte à RAID -0, -1, -10 integrados. - Leitor Ótico CD / DVD - Compartimento discos 8 compartimentos para discos hot-swap - Sistema operacional Windows Server 2008 Standard Edition – 64 Bits - Gerenciamento de sistemas compatível com PowerExecutive 2.0, LEDs de Diagnóstico, painel de diagnóstico light path drop-down. Garantia: 12 meses (Fabricante)	01	
02	SWITCH 48 PORTAS - Switch Gerenciável camada 2 - 48x 10/100/1000Mbps (RJ45) + 4x mini-GBIC Combo - Desempenho máximo de 96 Gbps; desempenho wirespeed em todas as portas; - Switching camada 2 full-rate nonblocking em todas as portas full / half-duplex com auto-negociação, controle de fluxo, suporte a IEEE 802.1Q VLAN, priorização de tráfego IEEE 802.1p, snooping IGMP; -Convergência: 4 filas em hardware por porta; priorização de porta na Camada 2 (802.1p) e na Camada 3 (TOS com DSCP); atribuição automática de VLAN para tráfego de voz ;	02	



Conselho Regional de Psicologia - RJ

	- Segurança com login na rede baseado no IEEE 802.1X; ACLs avançadas ; - Gerenciamento do Switch: Configuração via web e console. Garantia: 12 meses (Fabricante)		
03	No-Break 3000VA – Tipo rack 19 Saída de Linha: Capacidade de Potência de Saída 2700 Watts / 3000 VA Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA Tensão nominal de saída 120 v Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga máxima Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz nominais. Fator de Crista até 5: 1 Tipo de Forma de onda senoidal Conexões de Saída: (6) NEMA 5-15R e (1) NEMA L5-30R Entrada de Linha: Tensão nominal de entrada 120 v Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5-30P Comprimento do Cabo 2.44 metros Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 82 - 144 v Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 75 - 154 v Tempo de Transferência 2-4 ms. <u>Baterias & Tempo de operação</u> Tipo de bateria selada Chumbo - Acido livre de manutenção: a prova de vazamentos Tempo de recarga típico 3 horas(s) Quantidade de RBC™ 1 Tempo de autonomia típico em meia carga 15.0 minutos (1350 Watts) Tempo de autonomia típico em carga total 5.4 minutos (2700 Watts) <u>Comunicação & Gerenciamento</u> Porta de interface DB-9 RS-232 Gerenciamento via WEB/SMNP Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line: Troca de bateria: e Sobre Carga Alarme sonoro Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria: Configuração de 'delays' <u>Proteção contra surtos e filtragem</u>	01	



Conselho Regional de Psicologia - RJ

	Classe de surto de energia 880 Joules Filtragem de pólos múltiplos de ruídos: passagem do surto de 0.3% IEEE: tempo de resposta de 'clamping' zero: de acordo com UL 1449 <u>Físico</u> Altura do Rack: 3U / 19" <u>Conformidade</u> Aprovações CSA, FCC Parte 15 classe A, UL 1449, UL 1778. Garantia: 12 meses (Fabricante)		
04	Rack 19" – 24U Rack 19" – 24U (ou superior) – c/ porta em aço e acrílico/vidro e chave. As dimensões devem comportar servidores do tipo rack (IBM) e ter as medidas de, no mínimo, Altura 1315mm, Largura 559mm e profundidade 1000mm. Este deverá conter ainda: - 01 Kit exaustor c/ 02 ventiladores para teto; - 02 bandejas fixas 19" x 500mm; - 01 Calha c/ 8 tomadas (2P + 1T); - 01 Kit de rodízios. Garantia: 12 meses (Fabricante)	01	
05	GABINETES PARA RACK 19" Altura 3U (133mm) Suporte Suporta placa mãe ATX, Micro ATX e Dual Xeon®* (12" x 13") Fonte PS2 / ATX Cor preto fosco com pintura eletrostática epóxi-pó micro-texturizada Medidas Externa 133 x 485 x 675mm Interna 130 x 427 x 625mm. Garantia: 12 meses (Fabricante)	04	
06	IMPRESSORA À LASER COLORIDA -Velocidade de impressão preto (normal, A4) Até 28 ppm -Velocidade de impressão cor (normal, A4) Até 28 ppm -Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi -Qualidade de impressão cor (ótima) Até 600 x 600 dpi -Tecnologia de impressão laser colorida em linha, impressão direta para a página -Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 120000 páginas -Volume mensal de páginas recomendado 2500 até 10000 -Memória padrão 160 MB -Memória máxima 544 MB -Velocidade do processador 533 MHz -Capacidade do disco rígido opcional, 20 GB -Linguagem standard de impressora PCL 5c, PCL 6, Emulação Postscript nível 3, PDF 1.3 -Manuseamento de papel bandejas standard de papel 2	01	



Conselho Regional de Psicologia - RJ

	-Máximo de bandejas de papel 5 -Manuseamento de papel standard/entrada bandeja de entrada multipróposito para 100 folhas, bandeja de entrada para 500 folhas, acessório de impressão frente e verso automática -Manuseamento de papel opcional/entrada - Bandeja 3: Bandeja de papel para 500 folhas; Bandeja 4,5: 2 x bandejas de papel para 500 folhas; suporte para a impressora -Manuseamento de papel de standard/saída bandeja de saída para 250 folhas -Opções de impressão frente e verso automática (padrão) -Tamanhos de mídia suportados A3, A4, A5, B4-JIS, B5-JIS -Tamanho personalizados das mídias Bandeja 1: 76,2 x 127 até 216 x 356 mm; Bandeja 2, Bandeja opcional 3 e Bandeja 4: 182 x 210 to 216 x 356 mm -Tipos de suportes suportados papel (normal, de baixa gramagem, intermediário, espesso, extra espesso, brilhante, espesso brilhante, imagens brilhosas, resistente, reciclável), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina -Manuseio de impressões acabada folha solta -Conectividade padrão porta paralela bidireccional em conformidade com a IEEE 1284-C, USB (compatível com as especificações USB 1.1), Jetlink, servidor de impressão Fast Ethernet Jetdirect 620n em slot EIO (E/S Aperfeiçoada), 2 slots EIO abertos -Dimensões do produto (L x P x A) 577 x 704 x 640 mm -Dimensões máximas (L x P x A) 577 x 1550 x 640 mm -Sistemas operacionais compatíveis Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista Ready™, Windows Server 2003 (32/64 bit); Mac OS 9 ou posterior - Consumo de energia (ativo) 630 Watts - Consumo de energia (economia de energia) 24 Watts - Consumo de energia (em espera) 93 Watts - Consumo de energia (desligado) 0,3 Watts - Qualificado pela ENERGY STAR® Sim Garantia: 12 meses (Fabricante)		
08	SCANNER DE MESA Scanner de mesa para digitalização de documento em texto e imagens. Resolução igual ou superior a 4800 dpi. Conectividade USB Função de digitalização para PDF. Garantia: 12 meses (Fabricante)	02	



Conselho Regional de Psicologia - RJ

09	STORAGE TIPO NAS Sistema operacional Data ONTap; Integrated Raid Manager, Fast Boot, Snapshot, NIS, DNS, FileView; Software de gerenciamento para Exchange e compatível com Snap Driver VFM Enterprise. Capacidade máxima 16,8 Tb Memória ECC 2 Gb 4 portas de rede 10/100/1000 2 Portas FC Garantia: 12 meses (Fabricante)	01	
10	Microcomputador tipo PC Processador com duplo núcleo físico com clock mínimo de 2.80 Ghz – Compatível com 64 bits – FSB 1066 – Compatível com LGA775 – 45 nm – Box / Placa-mãe formato microATX, capacidade de memória de 8Gb em dois soquetes de 240 pinos DIMMs DDR2 SDRAM 800Mhz – Chipset Intel G41 Express – Subsistema de 6 canais 5.1 – Video X4500 – Subsistema de LAN Gigabit 10/100/1000 Mbit/sec RTL 8111D – 8 portas USB 2.0 – Quatro interfaces IDE/ATA Serial – Um conector PCI-Express 16x – Um conector PCI-Express 1x / 2 GB memória DDR2-800 Mhz / 1 Hard disk sata de 250Gb (mínimo) 7.200 RPM / Leitor e gravador de DVD – RW sata / Gabinete preto 4 baías não escamoteáveis – USB 2.0 e som frontais – Luzes indicadoras de Power e HD e espaço pra cooler traseiro e lateral / Teclado preto padrão ABNT2 com teclas multimídias / Mouse preto USB com scroll. Sistema operacional Windows Vista Business 64-Bits Garantia: 12 meses (Fabricante)	20	

OBS: A empresa deverá apresentar declaração clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca, do modelo e da procedência, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, e como garantia de homogeneidade e de responsabilidade de um único fabricante pelo funcionamento de conjunto. O equipamento e seus respectivos componentes deverão manter os mesmos padrões e ser oriundos do mesmo fabricante. Admitindo-se os módulos integrados em regime OEM (Original Equipmente Manufacturer) mediante a apresentação de original ou cópia autenticada do contrato de fornecimento OEM ou da declaração de fornecimento do fabricante do periférico.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA DA QUINTA REGIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO, Autarquia Federal, sediado na rua Delgado de Carvalho nº 53, Tijuca – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 37.115.458/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretores Executivos, , e por outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxx, Rio de Janeiro, CEP.: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ n. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, resolvem assinar o presente Contrato de fornecimento de materiais de informática com fundamento na Licitação **Tomada de Preço n.º 006/2009**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de: servidor, Swithe 48 Portas, No Break 3000VA, Rack 19", Gabinete para Rack 19", Impressora a laser monocromática, Impressora a laser colorida, Scanner de mesa, Storage tipo NAS, Microcomputadores e Impressora de grande porte conforme pormenorizado no Anexo I do edital e conforme informado na proposta, que fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues paulatinamente, conforme solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após solicitação**.

2.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Núcleo Administrativo, **Setor de Informática**, na sede do CRP/05 e em horário de expediente (10 horas às 17h30min), de segunda-feira a sexta-feira, com a respectiva Nota Fiscal.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRP-05

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato.
- b) Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato.
- c) Exercer a fiscalização do contrato.
- d) Receber provisória ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dispor e assegurar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, nos termos da original especificação e de sua proposta.
- b) Atender pedidos de solução de problemas técnicos, *on site*, e substituir peças defeituosas, caso sejam necessárias, no **máximo em 48** (quarenta e oito) **horas** corridas da constatação efetiva do defeito.
- c) A empresa fornecedora se obrigará a corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se dentro do prazo de garantia ocorrerem defeitos sistemáticos e repetitivos.
- d) Colocar outro e equivalente equipamento em condições de uso, à disposição do CONTRATANTE, até a substituição do equipamento garantido.
- e) A empresa fornecedora se obrigará durante o prazo mínimo **de um ano** de garantia a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CRP-05 para o corrente exercício de 2008, assim classificados: **"Computadores e Periféricos" - Código n.º 41.20.06.**

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Conselho Regional de Psicologia - RJ

6. O presente **contrato** tem o **valor total** de **R\$ XXXXXXXXXXXX**(XXXXXXXXXXXXXX).

6.1 O pagamento vai ser feito no valor apresentado na proposta, Anexo I, e de acordo com a entrega de cada material.

6.2 O pagamento será feito no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a entrega do documento final, elaborado pela Empresa Licitante vencedora. Esse documento, só poderá ser feito após o atesto do Setor de Informática do CRP/05 e do recebimento do mesmo pela Empresa Licitante Vencedora.

6.3. A licitante vencedora efetuará a **entrega do material juntamente com a Nota Fiscal**, que deverá ser atestada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo, somente quanto a quantidade e o produto fornecido.

6.4. O Setor de Informática do CRP/05 tem o prazo de 05(cinco) dias úteis após a entrega do (s) produto (s) para atestar a nota fiscal e emitir o documento final de aceite. Porém se o setor de informática necessitar de um prazo maior, será solicitado a Empresa Vencedora, que dará anuência para um período igual a 05 (cinco) dias úteis, não podendo por tanto ser concedido mais nenhum outro prazo.

6.5. O CRP-05 reserva-se o direito de se **recusar a pagar** se, no ato da atestação, os **materiais não estiverem de acordo** com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

6.8. Nos preços estão embutidos todas as despesas decorrentes, inclusive a retenção na fonte do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró-rata dia, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pró-rata dia.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede do CRP-05, na Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário comercial (10h às 17h30minutos) e com a nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste contrato, edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - A **execução do contrato** será **acompanhada e fiscalizada** por **profissionais** lotados na **Informática do CRP-05**.

Parágrafo Terceiro - O responsável pela fiscalização verificará se os bens fornecidos pela CONTRATADA conferem com a descrição constante da proposta-detelhe, em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias úteis**, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

Parágrafo Segundo - O período de garantia, de no mínimo doze meses, on site, **somente será iniciado** a contar do aceite de cada equipamento.

Parágrafo Terceiro - A contratada se obrigará durante o prazo de garantia a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos adquiridos, a partir da abertura de chamados, **on site**, através de número telefônico fornecidos pela Contratada, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do



Conselho Regional de Psicologia - RJ

chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Quarto - Os chamados poderão ser efetuados durante o período de 09:00h até 18:00h nos dias úteis.

Parágrafo Quinto - A empresa fornecedora se obrigará a atender e resolver os problemas técnicos, *on site*, e substituir as peças defeituosas, caso seja necessário, no máximo em **48 (quarenta e oito) horas** corridas da constatação efetiva do defeito.

Parágrafo Sexto - A empresa fornecedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o teste de detecção de erros visando o reparo dos equipamentos.

Parágrafo Sétimo - A prestação de serviços de suporte técnico durante a garantia terá início imediatamente após a aceitação da instalação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CRP-05, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º

22



Conselho Regional de Psicologia - RJ

8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, assim como o descumprimento da especificação anexa a este contrato, seja quanto à qualidade ou quantidade, sujeitará o contratado à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso ou de ocorrência de descumprimento da especificação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

Parágrafo Segundo - As multas administrativas serão aplicadas a critério do CRP-05, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

Parágrafo Terceiro - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o CRP-05 tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CRP-05, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação

23



Conselho Regional de Psicologia - RJ

e qualificação exigidas na licitação, nos termos da sua proposta-detálhe e correspondente Especificação do Objeto, que se confirmam como parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado em 03 (três) vias de igual teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2009.